



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 23/11/2017**

**HORÁRIO: 11h30**

**LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Business Intelligence composta de software e hardware, serviços de implantação, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses e treinamentos de usuários.

**EDITAL**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - DO CONTRATO**
- 14 - DO PAGAMENTO**
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17 - DO FORO**

**ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**B - MINUTA DE CONTRATO**

**C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012**

**E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005**



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do **Processo PROAD nº 16.330/2017** e **Pregão Eletrônico n.º 086/2017**.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Business Intelligence composta de software e hardware, serviços de implantação, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses e treinamentos de usuários**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico [portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas](http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas).

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 16.11.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.



### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.



4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

#### **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - A partir das **11h30min** do dia **23/11/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 086/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

#### **6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

#### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

7.1.1 - É obrigatória a cotação de todos os itens.



7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo C do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexadas:

7.4.1.1 - **Declaração** de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, de 09/08/2012 (Anexo D), tendo em vista o disposto no item 16.13.

7.4.1.2 - **Declaração**, na forma do Anexo E, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.9 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

## 8 - DA HABILITAÇÃO



8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV, e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES.**

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** distinto(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de solução de Inteligência de Negócios (Business Intelligence-BI) com os seguintes itens: 5 licenças de software para perfil Desenvolvedor ou equivalente; 5 licenças de software para perfil Consumidor ou equivalente; serviço de implantação; serviço de manutenção e suporte técnico por período de no mínimo 12 (doze) meses.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2017" - DOCUMENTAÇÃO  
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR  
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.



8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).



11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

## 13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

13.1.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.III.

13.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.3 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.





**17.4 - Será exigido do licitante vencedor, a título de perfeita execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de cada pedido pela contratada, a apresentação do comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).**

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos da minuta de contrato anexa ao presente Edital.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

16.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

16.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.



16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

16.11.1 - Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

16.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

16.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

16.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

## 17 - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

**Aquiles José Malvezzi**

Diretor da Secretaria de Processamento e  
Acompanhamento de Contratos e Licitações



## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### **1. Lote Único: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Business Intelligence composta de software e hardware, serviços de implantação, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses e treinamentos de usuários.**

- 1.1. Fornecedor de licenças permanentes de software para *Business Intelligence*, com serviços de implantação, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses e treinamentos de usuários, conforme itens listados a seguir;
  - 1.1.1. Licença(s) perpétua(s) de solução de *Business Intelligence*, para acesso de 8 (oito) usuários de perfil Administrador ou equivalente, incluindo manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
  - 1.1.2. Licença(s) perpétua(s) de solução de Business Intelligence, para acesso de 28 (vinte e oito) usuários de perfil Desenvolvedor ou equivalente, incluindo manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
  - 1.1.3. Licença(s) perpétua(s) de solução de Business Intelligence, para acesso de 23 (vinte e três) usuários de perfil Consumidor ou equivalente, incluindo manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
  - 1.1.4. Caso a solução ofertada possua licenciamento por servidor, processador ou core, ou mesmo um modelo de licenciamento misto, deverão ser fornecidas licenças equivalentes às licenças de usuários previstas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 como alternativa ao fornecimento destas.
    - 1.1.4.1. Na ocorrência de licenciamento misto ou exclusivo por servidor, processador ou core, o licenciamento ofertado deverá contemplar um ambiente de Desenvolvimento, que suporte, no mínimo 9 (nove) usuários de perfil Desenvolvedor e 1(um) de perfil Administrador;
    - 1.1.4.2. Na ocorrência de licenciamento misto ou exclusivo por servidor, processador ou core, o licenciamento ofertado deverá contemplar um ambiente de Homologação, que suporte, no mínimo 5 (cinco) usuários de perfil Desenvolvedor e 1(um) de perfil Administrador;
  - 1.1.5. Serviços de instalação e configuração da solução e implantação do escopo inicial de integração de dados e extração de informações detalhado no item 1.5;
    - 1.1.5.1. Todos os programas, scripts, configurações e quaisquer outros artefatos produzidos pela CONTRATADA para o pleno atendimento da fase de implantação, deverão estar cobertos por garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
  - 1.1.6. Treinamento da Solução de Business Intelligence para o perfil Administrador.
  - 1.1.7. Treinamento da Solução de Business Intelligence para o perfil Desenvolvedor.



- 1.1.8. Treinamento da Solução de Business Intelligence para o perfil Consumidor
- 1.2. **Deverão ser fornecidas 3 (três) unidades de hardware servidor dedicado ou appliances para a composição da solução de Business Intelligence, sendo necessário que cada unidade obedeça aos seguintes requisitos mínimos:**
- 1.2.1. Possuir total compatibilidade com os requisitos de software, performance e segurança especificados neste edital;
  - 1.2.2. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;
  - 1.2.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todos os dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento;
  - 1.2.4. Os equipamentos deverão estar acompanhados da documentação completa e atualizada (manuais, diagramas e termos de garantia), necessários à instalação e à operação dos mesmos;
  - 1.2.5. Serem disponibilizados em hardware para instalação em rack padrão 19", com altura máxima de 2 RUs (Rack Units);
  - 1.2.6. Todos os acessórios necessários para a instalação dos equipamentos em rack, deverão ser fornecidos com os equipamentos;
  - 1.2.7. Possuir unidades de armazenamento operando em RAID tipo 1, 5 ou 6;
    - 1.2.7.1. Deverá implementar RAID por hardware;
    - 1.2.7.2. Discos deverão ser do tipo hot-plug, acompanhando todos os acessórios necessários para esta funcionalidade (trilhos, backplanes, etc.);
    - 1.2.7.3. Deverão ser disponibilizados todos os drivers necessários para utilização nos sistemas operacionais solicitados no item 1.3.2.5;
    - 1.2.7.4. Os equipamentos deverão possuir armazenamento local suficiente para suportar toda a solução com a implantação do escopo inicial e suportar crescimento de até 100% para necessidades futuras;
  - 1.2.8. Cada equipamento deverá possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, podendo ser substituída qualquer uma das fontes sem o desligamento do servidor;
  - 1.2.9. Deverão operar de forma automática nas faixas de tensão de entrada compreendidas entre 100 e 240 VAC em 60 Hz;
  - 1.2.10. Deverão possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento das mesmas;
  - 1.2.11. A solução a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá prover os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento com as mesmas funcionalidades;
    - 1.2.11.1. O ambiente de produção deverá ser implementado em 2 (dois) dos equipamentos solicitados, em configuração de alta disponibilidade;
    - 1.2.11.2. Os ambientes de desenvolvimento e homologação deverão estar contemplados no terceiro equipamento solicitado;



- 1.2.11.3. Alternativamente, por opção da CONTRATADA, mediante aprovação do CONTRATANTE, poderá ser aceita a entrega dos ambientes de desenvolvimento e homologação em equipamentos distintos, mediante a entrega de um quarto equipamento, sem que se incorra em qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- 1.2.11.4. O fornecimento de todo e qualquer componente de hardware, software, licenciamento ou subscrição necessário ao pleno funcionamento dos ambientes solicitados no item 1.2.11 será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 1.2.11.5. Os ambientes solicitados no item 1.2.11 deverão ser contemplados com a mesma cobertura de manutenção e suporte descritos pelo item 1.6 e subitens;
- 1.2.11.6. Caso a solução ofertada trabalhe com licenciamento por usuários nomeados o CONTRATANTE deverá ser capaz de distribuir as licenças solicitadas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 entre os ambientes, na proporção em que julgar conveniente;
- 1.2.12. Os equipamentos ofertados deverão sustentar de forma performática a plena operação dos ambientes solicitados no item 1.2.11 e, para efeitos de dimensionamento a CONTRATADA deverá se ater aos seguintes pontos:
- 1.2.12.1. Como referência para validação de performance, considerando o escopo definido para a fase de implantação, descrito no item 1.5.6, foi selecionada uma extração em que os ambientes deverão responder às consultas dos usuários em, no máximo, 10 (dez) segundos;
- 1.2.12.2. Esta extração está composta pelo acesso à 4 tabelas, em um total de 67 milhões registros e 39 colunas na tabela 1, 12 milhões de registros e 11 colunas na tabela 2, 10 milhões de registros e 8 colunas na tabela 3 e 60 mil registros e 12 colunas na tabela 4;
- 1.2.12.3. Após aplicação dos filtros, a extração retornará, de forma tabular, um total de 20 registros em 22 colunas;
- 1.2.12.4. Esta extração se dará em uma base de dados apartada do ambiente transacional, utilizando o gerenciador de banco de dados Oracle, versão 11g;
- 1.2.12.5. Com o objetivo de validar a performance inicial e a não degradação da solução, a execução desta mesma extração será repetida nas etapas descritas pelos itens 1.5.2.2.5, 1.5.2.3.5, 1.5.2.4.5 e 1.5.2.5;
- 1.2.13. Capacidade de comunicação e monitoramento:
- 1.2.13.1. Deverá possuir uma interface de comunicação dedicada ao gerenciamento, permitindo administração do equipamento a partir de



- estação de trabalho remota via interface gráfica;
- 1.2.13.2. Deverá permitir monitoramento remoto de hardware por envio de e-mail informando a ocorrência de problemas e pela ferramenta Nagios;
  - 1.2.13.3. Deverá permitir *Backup* automatizado, ao menos de suas configurações, por meio da solução *IBM Spectrum Protect*;
  - 1.2.13.4. Cada equipamento deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede com suporte aos padrões 1000base-T Gigabit Ethernet;
  - 1.2.13.5. Cada equipamento deverá possuir 1 (uma) interface de rede, com suporte aos padrões 10 Gigabit Ethernet SFP+, incluindo uma GBIC (gigabit interface converter) compatível inclusa em cada interface;
  - 1.2.13.6. Deverá contemplar um cabo por interface, com no mínimo 2 (dois) metros;
  - 1.2.13.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com ao menos duas interfaces de 16GB para conexão a storage SAN;
- 1.3. **A solução de BI (*Business Intelligence*) a ser fornecida pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:**
- 1.3.1. **GERAIS:**
    - 1.3.1.1. Contemplar a entrega de todos os componentes de software, incluindo sistema operacional, bancos de dados, drivers ou quaisquer outros componentes necessários ao seu pleno e perfeito funcionamento, sua documentação e, quando necessário, seus respectivos licenciamentos, sem ônus adicional ao Tribunal;
      - 1.3.1.1.1. Eventuais componentes adicionais deverão ser fornecidos de forma a garantir o pleno funcionamento dos 3 (três) ambientes solicitados no item 1.2.11.
    - 1.3.1.2. Disponibilizar os modelos de dados ao usuário final utilizando linguagem de negócio, permitindo sua compreensão sem a necessidade de conceitos técnicos de modelagem;
    - 1.3.1.3. Permitir a criação de cálculos baseados em séries temporais, sem a necessidade de criação de modelos complexos;
    - 1.3.1.4. Permitir simulações mediante a construção de cenários distintos nas dimensões de negócio;
    - 1.3.1.5. Permitir a entrega de informações, por e-mail, para usuários ou grupos específicos. Estas informações poderão ser oriundas de consultas, painéis ou gráficos construídos previamente na ferramenta;
      - 1.3.1.5.1. Permitir o agendamento das entregas de informação em data específica ou com periodicidade definida;
      - 1.3.1.5.2. Permitir entregas de informação com base em regras de



negócio definidas pelos usuários, seja de forma integrada na solução ou por meio de componente adicional a ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

- 1.3.1.5.3. Permitir que se possa escolher o formato de entrega das informações, suportando, no mínimo, os formatos CSV, PDF e XLS ou XLSX;
- 1.3.1.6. Possibilitar a criação de campos calculados durante a criação de consultas, em que o usuário possa editar fórmulas para composição das colunas, com efeito apenas para a consulta criada;
- 1.3.1.7. Possuir interface amigável na qual o usuário final se utilize do mecanismo de “arrastar e soltar” para construir suas consultas, devendo disponibilizar a opção de filtros automatizados, sem que haja a necessidade de qualquer tipo de codificação;
- 1.3.1.8. Possuir interface web em língua portuguesa para visualização, por meio de Navegador de Internet, de todas as funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;
- 1.3.1.9. Possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;
- 1.3.1.10. Possibilitar a realização de detalhamentos cruzados onde a partir de uma consulta, o usuário seja direcionado para outro painel ou consulta contextualizada com as informações referentes ao detalhamento;
- 1.3.1.11. Disponibilizar funções de análise dimensional nas análises de dados tais como *Slice & Dice*, *Drill Across*, *Drill Down*, *Drill Up* e *Drill Throught*;
- 1.3.1.12. Disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas e de manipulação de textos para que sejam utilizadas na criação das análises;
- 1.3.1.13. Permitir a criação de formatação condicional em registros e colunas;
- 1.3.1.14. Permitir que sejam construídos filtros com a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios;
- 1.3.1.15. Permitir que sejam construídos filtros com a seleção de um ou mais valores nos gráficos;
- 1.3.1.16. Possuir a visualização de mapas para informações georreferenciadas, permitindo inclusive que estas sejam utilizadas como filtro, com base na seleção de pontos específicos ou regiões do mapa;
- 1.3.1.17. Eventuais licenças adicionais de quaisquer componentes ou funcionalidades necessárias para o pleno atendimento às exigências deste edital, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem que se incorra em qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;



1.3.2. **De arquitetura, integração e infraestrutura**

- 1.3.2.1. A solução ofertada pela CONTRATADA deverá operar plenamente instalada na infraestrutura computacional do CONTRATANTE, sem que haja a necessidade de que os dados das fontes de informação trafeguem em rede externa, mesmo que em ambiente criptografado;
- 1.3.2.2. A solução ofertada deverá suportar a comunicação em protocolo seguro;
- 1.3.2.3. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores de Internet:
  - 1.3.2.3.1. Internet Explorer 11 e superiores;
  - 1.3.2.3.2. Mozilla Firefox 14 e superiores;
  - 1.3.2.3.3. Google Chrome 17 e superiores;
- 1.3.2.4. Caso sejam necessários, os softwares a serem instalados nas estações de trabalho dos usuários deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 e superiores, no idioma Português;
  - 1.3.2.4.1. Caso sejam necessárias licenças adicionais do tipo Windows Client Access License (CAL) as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
    - 1.3.2.4.1.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de consultar a empresa Microsoft para uma análise da necessidade de utilização de CAL(s) na solução ofertada e, se formalizada a necessidade, a CONTRATADA se obriga a fornecer o total de licenças indicado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 1.3.2.5. Os softwares que compõem a solução como um todo deverão, para os componentes *Server*, ser totalmente compatíveis com um dos seguintes sistemas operacionais: Windows Server, Oracle Linux nas versões 6.x e 7.x ou Linux RedHat Enterprise;
- 1.3.2.6. Possibilitar escalabilidade vertical e horizontal, de maneira a flexibilizar a absorção de futuras expansões da utilização da plataforma;
- 1.3.2.7. Fornecer como opção, a critério do CONTRATANTE, a funcionalidade de caching dinâmico, configurável para a solução como um todo ou para consultas específicas, possibilitando que, em alguns casos os dados possam ser mantidos em memória;
- 1.3.2.8. Permitir análises baseadas não apenas em dados armazenados em *Data Marts*, com modelagem multidimensional, mas também, quando necessário e a critério do CONTRATANTE, em bases de dados operacionais/transacionais;





- 1.3.2.8.1. Permitir mapeamento de estruturas ROLAP e MOLAP ou análise associativa de dados, oferecendo flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de *Data Marts*;
- 1.3.2.9. Utilizar um único repositório de metadados para maior facilidade de administração;
- 1.3.2.10. Permitir que em uma única camada semântica, sejam compartilhadas informações de diferentes origens, sejam elas banco de dados relacionais, multidimensionais ou arquivos;
- 1.3.3. **Relacionado às funcionalidades administrativas**
  - 1.3.3.1. A solução a ser contratada deverá permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:
    - 1.3.3.1.1. Administrador ou equivalente;
      - 1.3.3.1.1.1. Os usuários com perfil de administrador deverão possuir poderes para desempenhar todas as atividades administrativas necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução, incluindo-se todas as configurações de acesso aos logs de auditoria, gerenciamento de permissões e acessos, acompanhamento de desempenho, gerenciamento de conexões, camada semântica, gerenciamento de usuários e licenças;
    - 1.3.3.1.2. Desenvolvedor ou equivalente;
      - 1.3.3.1.2.1. O perfil desenvolvedor ou equivalente, engloba usuários avançados de negócio e desenvolvedores;
      - 1.3.3.1.2.2. Usuários deste perfil deverão contar com a possibilidade de acesso completo a todas as funcionalidades da solução, a depender das permissões atribuídas pelo administrador;
    - 1.3.3.1.3. Usuários consumidor ou equivalente;
      - 1.3.3.1.3.1. Usuários deste perfil poderão ter acesso restrito à visualização de consultas, painéis e relatórios, limitados à aplicação de filtros pré-definidos, sem poderes para alterar ou criar extrações;
  - 1.3.3.2. Serão aceitas soluções que não possuam os perfis de usuário solicitados no item 1.3.3.1, desde que os mesmos possam ser simulados por meio



de atribuição de permissões ou grupos de permissões por meio da interface de administração;

1.3.3.2.1. Incluem-se nesta situação, soluções que não façam a diferenciação de licenciamento por tipo ou perfil de usuário;

1.3.3.3. Possibilitar a configuração de diferentes níveis de permissão para usuários ou grupos de usuário e o gerenciamento de privilégios de operação da solução;

1.3.3.4. Permitir o gerenciamento das fontes de informações analíticas e seus metadados;

**1.3.4. De segurança e controle de acesso**

1.3.4.1. A solução ofertada deverá possuir controle de acesso e permitir a integração com serviço OpenLDAP (*Open Lightweight Directory Access Protocol*) para a autenticação e autorização dos usuários;

1.3.4.2. A solução de BI deverá permitir a definição de segurança de acesso na camada semântica, de forma a possibilitar sua implementação por usuário ou grupo, com controle de acesso ao nível de registros, colunas ou ambos, com gerenciamento de exceções;

1.3.4.3. Permitir o controle da segurança seja centralizado, através de navegador Web ou interface administrativa própria, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;

1.3.4.4. A solução ofertada deverá ser capaz de gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios, painéis e objetos, contendo preferencialmente: Ip de Origem, Data, Hora e usuário logado;

1.3.4.5. A solução deverá gerar logs preferencialmente no formato "Syslog";

**1.4. Os treinamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos**

1.4.1. Deverão ser ministrados treinamentos direcionados para os perfis de administrador, desenvolvedor e consumidor, incluindo informações de instalação, design, arquitetura, operação, personalização e configuração da solução, de acordo com o perfil treinado;

1.4.2. Os treinamentos da solução ofertada deverão ser ministrados em língua portuguesa e utilizar material oficial do(s) fabricante(e) da solução;

1.4.2.1. Na indisponibilidade de material oficial, será facultada a subcontratação dos treinamentos do(s) fabricante(s) ou de empresa(s) por ele(s) credenciada(s);

1.4.3. Os treinamentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do início da fase de implantação, descrita no item 1.5.4, e concluídos em até



- 90 (noventa) dias a partir de sua data de início;
- 1.4.4. Todos os materiais utilizados nos treinamentos, tanto os impressos quanto aqueles em mídias digitais, deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, e obrigatoriamente em língua inglesa quando da indisponibilidade da língua portuguesa;
- 1.4.5. É vedado o fornecimento de apostila que consista somente de um conjunto de slides para apoio às apresentações em sala, pois o material entregue aos alunos deverá servir de base para disseminação de conhecimento interno no Tribunal;
- 1.4.6. Os treinamentos deverão abordar todas as funcionalidades exigidas para o objeto do presente edital, além daquelas constantes dos manuais fornecidos pelo licitante e exercícios práticos;
- 1.4.7. Os treinamentos serão realizados nas dependências do CONTRATANTE;
- 1.4.8. As instalações e configurações do ambiente e dos aplicativos necessários para a realização dos treinamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA com o apoio e acompanhamento do CONTRATANTE;
- 1.4.9. Os treinamentos deverão ser ministrados para até 8 (oito) alunos do perfil de administração, 28 (vinte e oito) alunos do perfil de desenvolvimento e 23 (vinte e três) alunos do perfil de consumidor de informação, podendo ser realizado em até 2 (duas) turmas para cada perfil, agendadas em períodos distintos;
- 1.4.9.1.1. Os treinamentos deverão possuir carga horária mínima de 12 (doze) horas por turma para o perfil de administração, com carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias, devendo abordar no mínimo os seguintes temas:
- 1.4.9.1.1.1. Instalação e configuração;
- 1.4.9.1.1.2. Configurações e acesso aos logs (auditoria, desempenho etc);
- 1.4.9.1.1.3. Gerenciamento de perfis e permissões de acessos
- 1.4.9.1.1.4. Mecanismos de identificação de problemas e acompanhamento de desempenho;
- 1.4.9.1.1.5. Mecanismos de auditoria e segurança;
- 1.4.9.1.1.6. Gerenciamento de conexões e camada semântica;
- 1.4.9.1.1.7. Gerenciamento de usuários;
- 1.4.9.1.1.8. Gerenciamento de licenças;
- 1.4.9.1.2. Os treinamentos deverão possuir carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas por turma para o perfil de desenvolvimento, com carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias, devendo abordar no mínimo os seguintes temas:
- 1.4.9.1.2.1. Apresentação do ambiente de desenvolvimento;
- 1.4.9.1.2.2. Metodologias de desenvolvimento adequadas à



- solução ofertada;
- 1.4.9.1.2.3. Criação, configuração e gerenciamento das fontes de dados;
- 1.4.9.1.2.4. Processos de carga e transformação de dados;
- 1.4.9.1.2.5. Criação, configuração e gerenciamento da camada semântica
- 1.4.9.1.2.6. Criação de visualizações, ambientes exploratórios, relatórios, painéis de acompanhamento e extrações, ou funcionalidades equivalentes na solução ofertada;
- 1.4.9.1.2.7. Criação de consultas e visualizações avançadas;
- 1.4.9.1.2.8. Criação, configuração e gerenciamento de entregas agendadas ou com base em regra de negócio, apresentação condicional e alertas;
- 1.4.9.1.2.9. Cálculos avançados, estatísticos e personalizados;
- 1.4.9.1.2.10. Criação, execução e agendamento de sripts, se aplicável na solução ofertada;
- 1.4.9.1.2.11. Linguagem de scrips, se aplicável na solução ofertada;
- 1.4.9.1.3. Os treinamentos deverão possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas por turma para o perfil de consumidor, com carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias, devendo abordar no mínimo os seguintes temas:
  - 1.4.9.1.3.1. Conceito básico de soluções analíticas;
  - 1.4.9.1.3.2. Fontes de dados e camada semântica;
  - 1.4.9.1.3.3. Conceito da ferramenta analítica;
  - 1.4.9.1.3.4. Navegação e utilização do ambiente;
  - 1.4.9.1.3.5. Tipos de visualizações, painéis e gráficos;
  - 1.4.9.1.3.6. Navegação, filtros e detalhamento das informações;
  - 1.4.9.1.3.7. Extração de relatórios e exportação de informações;
  - 1.4.9.1.3.8. Mecanismo de segurança de acesso e permissões.
- 1.4.10. As turmas serão agendadas a critério do CONTRATANTE, devendo ser observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- 1.4.11. A CONTRATADA deverá enviar previamente informações sobre duração dos treinamentos para cada perfil;
- 1.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 70%, num prazo máximo de



- 15(quinze) dias úteis após o término do evento, devendo ser obrigatoriamente incluída a respectiva carga horária e conteúdo programático;
- 1.4.13. Todo o conteúdo programático dos treinamentos deverá ser submetido, pela CONTRATADA, para a aprovação prévia por parte do CONTRATANTE;
- 1.4.14. Durante a vigência do contrato de suporte apresentado no item 1.6, sempre que a solução receba atualizações que incluam novos recursos ou funcionalidades, a CONTRATADA se comprometerá a fornecer documentação atualizada e a repassar ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas às novas funcionalidades;
- 1.4.15. As informações repassadas ao CONTRATANTE, referentes às novas funcionalidades, deverão ser suficientes para garantir a plena utilização dos novos recursos, independentemente do perfil afetado;
- 1.4.16. Os treinamentos serão obrigatoriamente avaliados pelos participantes ao término de cada turma, por meio de formulário próprio, devidamente identificado e assinado pelo aluno, conforme consta no Anexo A.I;
- 1.4.16.1. O resultado será encaminhado ao Fiscal do Contrato, a quem caberá autorizar ou não o faturamento e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis;
- 1.4.16.2. Se a média de todas as avaliações do treinamento for inferior a 6,0 o Fiscal do Contrato poderá solicitar que o treinamento seja repetido pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE e de acordo com a disponibilidade de horários do CONTRATANTE;
- 1.4.16.3. Adicionalmente o Tribunal poderá, caso entenda necessário, realizar a avaliação do curso a qualquer tempo, podendo inclusive solicitar a substituição do instrutor e também a repetição do treinamento, nos moldes do item 1.4.16.2.
- 1.4.17. Além dos treinamentos da solução em si, após o término de sua instalação, a título de transferência de conhecimento, deverão ser ministrados treinamentos práticos que envolvam parte do escopo inicial de atividades, descrito pelo item 1.5.6;
- 1.4.17.1. Para a realização destes treinamentos o CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA poderá elencar até 3 (três) das atividades previstas no item 1.5.6;
- 1.4.17.2. Os treinamentos práticos deverão englobar todas as técnicas, configurações e programação necessária para a implementação do escopo apresentado;
- 1.4.17.3. Os treinamentos práticos deverão ser do tipo *hands-on* ministrados para até 4 (quatro) usuários avançados das áreas de negócio e até 10 (dez) programadores, totalizando até 14 (quatorze) participantes indicados pelo CONTRATANTE, devendo ser executados em até 2



(duas) turmas, durante as fases de desenvolvimento e homologação, descritas nos itens 1.5.22 a 1.5.25;

- 1.4.17.4. Os treinamentos práticos deverão contar com carga horária mínima de 12 (doze) horas por turma, com carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias;
- 1.4.17.5. Os treinamentos descritos pelo item 1.4.17, exclusivamente, poderão ser ministrados de forma mista para os perfis de desenvolvimento e usuários avançados das áreas de negócio;

**1.5. Dos Serviços de instalação da solução, implantação do escopo inicial e integração de dados**

- 1.5.1. A entrega e o descarregamento dos equipamentos solicitados no item 1.2 e todos os seus acessórios são de responsabilidade do licitante vencedor e deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial;
  - 1.5.1.1. Os equipamentos, a critério do CONTRATANTE, deverão ser entregues em uma das seguintes localidades:
    - 1.5.1.1.1. Local 01  
Edifício Sede Consolação  
Rua da Consolação nº 1272 – 1º Subsolo  
CEP: 01302-906 – Centro – São Paulo – SP – Brasil
    - 1.5.1.1.2. Local 02  
Fórum Trabalhista Ruy Barbosa  
Avenida Marquês de São Vicente nº 235 – 2º andar  
CEP: 01139-001 – Barra Funda – São Paulo – SP – Brasil
  - 1.5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e configuração do software, incluindo todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos;
  - 1.5.1.3. Todas as atividades de instalação e configurações previstas no item 1.5.1 e subitens deverão ser executadas de forma presencial mediante agendamento com a Coordenadoria de Infraestrutura de TI, no telefone (11) 3150-2000 ramal 2075 ou presencialmente na Unidade Administrativa I, Avenida Marquês de São Vicente nº 121 – Bloco A – CEP: 01139-001 – Barra Funda – São Paulo – SP – Brasil;
- 1.5.2. Os serviços de implantação das funcionalidades, cujo escopo está descrito pelo item 1.5.6 e subitens, deverão contemplar todas as implementações, processos de extração, transformação e carga, preparação de dados e demais atividades necessárias para a plena operação das funcionalidades solicitadas. Estes



serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com o apoio e acompanhamento do CONTRATANTE, devendo ser organizados de maneira a contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- 1.5.2.1. Levantamento de requisitos e tabulação dos dados;
  - 1.5.2.1.1. Definição dos fornecedores de requisitos;
  - 1.5.2.1.2. Entrevista com os fornecedores de requisitos das áreas envolvidas no projeto;
  - 1.5.2.1.3. Coleta de documentos, planilhas, e dados dos sistemas de acordo com as necessidades;
  - 1.5.2.1.4. Definição do nível de granularidade e hierarquia da informação;
  - 1.5.2.1.5. Análise e definição da segurança dos aplicativos e dados, e do Perfil dos usuários;
  - 1.5.2.1.6. Tabulação dos dados do levantamento de requisitos e geração da documentação de escopo do projeto.
- 1.5.2.2. Desenvolvimento fase 1
  - 1.5.2.2.1. Esta etapa deverá contemplar a realização de 8 atividades e seus respectivos relatórios, solicitadas no escopo inicial, descrito pelo item 1.5.6, definidas em reunião entre CONTRATADA e CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
  - 1.5.2.2.2. Criação das rotinas de ETL (Extração, Transformação e Carga);
  - 1.5.2.2.3. Modelagem Dimensional de dados orientada aos requisitos de negócio;
  - 1.5.2.2.4. Construção dos ambientes de análise exploratória, relatórios e painéis de acompanhamento correspondentes a esta etapa;
  - 1.5.2.2.5. Testes ajustes e da etapa de desenvolvimento fase 1;
- 1.5.2.3. Desenvolvimento fase 2
  - 1.5.2.3.1. Esta etapa deverá contemplar a realização de 10 atividades e seus respectivos relatórios, solicitadas no escopo inicial, descrito pelo item 1.5.6, definidas em reunião entre CONTRATADA e CONTRATANTE após a assinatura do contrato; ;
  - 1.5.2.3.2. Criação das rotinas de ETL (Extração, Transformação e Carga);
  - 1.5.2.3.3. Modelagem Dimensional de dados orientada aos requisitos de negócio;



- 1.5.2.3.4. Construção dos ambientes de análise exploratória, relatórios e painéis de acompanhamento correspondentes a esta etapa;
- 1.5.2.3.5. Testes ajustes da etapa de desenvolvimento fase 2;
- 1.5.2.4. Desenvolvimento fase 3
  - 1.5.2.4.1. Esta etapa deverá contemplar a realização de 14 atividades e seus respectivos relatórios, solicitadas no escopo inicial, descrito pelo item 1.5.6, definidas em reunião entre CONTRATADA e CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
  - 1.5.2.4.2. Criação das rotinas de ETL (Extração, Transformação e Carga);
  - 1.5.2.4.3. Modelagem Dimensional de dados orientada aos requisitos de negócio;
  - 1.5.2.4.4. Construção dos ambientes de análise exploratória, relatórios e painéis de acompanhamento correspondentes a esta etapa;
  - 1.5.2.4.5. Testes ajustes da etapa de desenvolvimento fase 3;
- 1.5.2.5. Testes finais e homologação da solução
  - 1.5.2.5.1. Avaliação da qualidade dos dados;
  - 1.5.2.5.2. Testes de carga de dados com dados reais;
  - 1.5.2.5.3. Avaliação da performance dos processos de carga;
  - 1.5.2.5.4. Para cada solicitação desenvolvida, será necessária a homologação e aceite por parte do solicitante do CONTRATANTE;
  - 1.5.2.5.5. Para todo o material produzido na fase de implantação a CONTRATADA deverá entregar não apenas a documentação técnica, mas também, todos os códigos fontes;
- 1.5.2.6. Para efeitos de planejamento, informa-se que a separação dos artefatos a serem entregues nas três etapas de desenvolvimento será feito de forma a uniformizar as entregas, tanto em relação às quantidades quanto na distribuição por complexidade;
- 1.5.3. Para a execução da entrega dos serviços de implantação e posterior operação do ambiente criado, deverá ser fornecido pela CONTRATADA um Módulo de Integração de Dados ou equivalente, como parte da solução de BI, devendo este atender aos seguintes requisitos:
  - 1.5.3.1. Os softwares a serem fornecidos deverão ser capazes de acessar informações nas seguintes fontes de dados:





- 1.5.3.1.1. Oracle Database 11g e superiores;
- 1.5.3.1.2. MySQL 5 e superiores;
- 1.5.3.1.3. PostGreSQL 9.2 e superiores;
- 1.5.3.1.4. IBM DB2 for iSeries versão V7R1M0 e superiores;
- 1.5.3.1.5. Arquivos com as extensões XLS, XLSX e CSV;
- 1.5.3.2. Permitir a criação tabelas temporárias em tempo de execução, em diferentes tipos de bancos de dados (relacional, multidimensional ou associativo) para tratamento e/ou transformação de dados, possibilitando a integração de fontes heterogêneas;
- 1.5.3.3. Permitir a consulta aos logs de execução dos processos de ETL, de forma a identificar, no mínimo, a quantidade de dados processados, sua origem, destino, tempos de processamento e falhas de execução;
- 1.5.3.4. Permitir a execução de processos de ETL através de linha de comando, possibilitando a integração dos processos desenvolvidos na ferramenta de ETL com outras soluções de TI existentes;
- 1.5.3.5. Permitir a replicação e cópia do ambiente em outras bases e/ou servidores, incluindo bancos de dados operacionais, de configurações, arquivos ou quaisquer outros itens que sejam armazenados junto com a solução;
- 1.5.3.6. Possibilitar a auditoria de qualidade na estrutura dos processos construídos, que valide: cardinalidades, domínios, frequências, valores e regras de negócio, das bases de dados a serem integradas;
- 1.5.3.7. Dispor de recursos para agendamento de tarefas e a criação de periodicidades de execução dos processos de ETL de formas customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);
- 1.5.3.8. Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, interface de administração ou e-mail;
- 1.5.3.9. A solução ofertada deverá possuir controle de acesso e permitir a integração com serviço OpenLDAP para a autenticação e autorização dos usuários;
- 1.5.3.10. Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;
- 1.5.3.11. Permitir o relacionamento entre tabelas, mesmo que de diferentes origens de dados, em bancos relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade ao desenvolvimento dos processos de ETL;
- 1.5.3.12. Permitir cargas incrementais, sem o comprometimento da integridade



- dos dados;
- 1.5.3.13. Possuir recursos para administração de metadados;
  - 1.5.3.14. Se necessário a solução deverá permitir a criação do *Data Warehouse* no ambiente do CONTRATANTE, utilizando preferencialmente o gerenciador de banco de dados PostGreSQL 9.2 ou superior ou alternativamente o gerenciador de banco de dados MySQL 5 ou superior;
  - 1.5.3.15. No caso de múltiplas instalações do software, permitir repositório de metadados centralizado que possua informações que sejam utilizadas pelos repositórios descentralizados;
  - 1.5.3.16. O módulo de integração de dados a ser fornecido pela contratada poderá ou não ser do mesmo fabricante da solução de BI descrita pelo item 1.3;
    - 1.5.3.16.1. Caso o módulo de integração de dados não seja do mesmo fabricante da solução de BI ofertada, o Contratante aceitará o seu fornecimento, não se eximindo a Contratada de suas responsabilidades perante a solução como um todo, incluindo-se não só todas funcionalidades solicitadas da ferramenta de BI e dos serviços contratados, mas também as relativas a este componente de integração de dados, bem como a garantia de interoperabilidade entre estes.
  - 1.5.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços previstos no item 1.5.2 no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da entrega da fase de instalação descrita pelo item 1.5.1.2;
    - 1.5.4.1. A CONTRATADA deverá, em reunião a ser realizada no início do período, apresentar cronograma proposto que contemple, no mínimo, as etapas previstas no item 1.5.2 e subitens;
    - 1.5.4.2. Os serviços de implantação deverão ser prestados de segunda sexta-feira e respeitando a carga horária máxima de 8 (oito) horas úteis diárias de trabalho, em período compreendido no horário entre oito e vinte horas, a ser definido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
    - 1.5.4.3. Como auxílio para a apresentação do cronograma de implantação, durante o período de entrega dos equipamentos e das licenças de *software*, apresentados no item 1.5.1 e subitens, que totaliza 45 (quarenta e cinco) dias, dentro da disponibilidade do CONTRATANTE, será facultada à CONTRATADA a oportunidade de realizar até 10 (dez) reuniões com representantes dos



- demandantes, com o objetivo de detalhar o escopo e adiantar a etapa de análise descrita no item 1.5.2.1;
- 1.5.4.3.1. As reuniões deverão ser agendadas previamente com a Assessoria de Estatística e Gestão de Indicadores, gestores do contrato, no telefone (11) 3150-2317;
- 1.5.5. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da solução se darão após o aceite das etapas que compõe a fase de implantação prevista no item 1.5.2, devendo ser divididos da seguinte forma:
- 1.5.5.1. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo das etapas apresentadas pelos itens 1.5.2.1 e 1.5.2.2, se darão de forma conjunta após o aceite da etapa descrita pelo item 1.5.2.2;
- 1.5.5.2. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo das etapas apresentadas pelos itens 1.5.2.3 e 1.5.2.4 se dará após o aceite de cada uma das respectivas etapas;
- 1.5.5.3. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da solução como um todo se dará após o aceite da etapa apresentada pelo item 1.5.2.5, vinculado ao aceite das etapas anteriores da fase de implantação;
- 1.5.6. O escopo inicial da fase de implantação corresponde à criação e configuração de um conjunto de funcionalidades para os usuários de negócio, distribuídas em 32 (trinta e duas) atividades a serem apoiadas pela solução CONTRATADA, compostas das seguintes entregas:
- 1.5.6.1. Criação e configuração na solução de até 110 (cento e dez) relatórios pré-formatados;
- 1.5.6.2. Os relatórios solicitados no item 1.5.6.1 poderão, em muitos casos, guardar semelhanças entre si em relação à estrutura e origens da informação;
- 1.5.6.2.1. Deverá ser permitida a impressão e a exportação destes relatórios para o formato PDF;
- 1.5.6.2.2. A estrutura destes relatórios deverá ser customizável, no mínimo, em relação aos espaçamentos, fontes, inserção de tabelas, cabeçalhos e rodapés;
- 1.5.6.3. Criação e configuração da solução de forma que se permita a exportação de até 110 (cento e dez) estruturas de planilhas no formato XLS e XLSX, com conteúdo oriundo de consultas previamente criadas ou de análises exploratórias;
- 1.5.6.3.1. A solução deverá permitir a exportação dos dados destas planilhas também em formato PDF, a critério dos usuários da solução;



- 1.5.6.3.2. A solução deverá permitir a exportação dos dados destas planilhas também em formato CSV, com a possibilidade de customização dos delimitadores de colunas e linhas;
- 1.5.6.4. Criação e configuração da solução de forma que se permita a utilização de até 35 (trinta e cinco) ambientes distintos para análise exploratória;
  - 1.5.6.4.1. Entende-se como ambiente de análise exploratória uma implementação única baseada em uma divisão lógica, seja ela departamental, por projeto ou por atividade;
- 1.5.6.5. Criação e configuração da solução de forma a disponibilizar até 20 (vinte) *Dashboards* ou painéis de acompanhamento;
- 1.5.6.6. Para efeitos de dimensionamento, informa-se que todas as funcionalidades solicitadas no item 1.5.2 poderão ser contempladas por meio do acesso às seguintes fontes de informação:
  - 1.5.6.6.1. Até 630 tabelas ou visões hospedadas em banco de dados PostgreSQL versão 9.6.x;
  - 1.5.6.6.2. Até 2000 tabelas ou visões hospedadas em banco de dados Oracle versão 11g;
  - 1.5.6.6.3. Até 1400 tabelas ou visões hospedadas em banco de dados IBM DB2 FOR I versão V7R1M0;
  - 1.5.6.6.4. Até 10 planilhas nos formatos XLS, XLSX ou ODS, com aproximadamente 900 mil linhas na maior tabela;
- 1.5.6.7. Não será realizado, em hipótese alguma, pagamento adicional relativo a quaisquer customizações, licenciamentos ou despesas extras necessárias à implementação dos requisitos deste edital e não abrangidas na proposta da CONTRATADA;

**1.6. Do suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo dos serviços previstos no item 1.5.**

- 1.6.1. O serviço de suporte compreende o conjunto de serviços técnicos necessários para manter a plataforma em perfeito funcionamento, incluindo atualizações de software, sempre que disponíveis e a abertura de chamados para esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas à utilização, configuração e administração da solução;
  - 1.6.1.1. Durante a vigência do contrato de suporte, a CONTRATADA deverá garantir as atualizações de versões, correções de pacotes de segurança para todos os softwares que compõe a solução, inclusive aqueles citados no item 1.3.1.1;
- 1.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar abertura de chamados por meio de telefone fixo na cidade de São Paulo ou número nacional isento de tarificação (ligação



- gratuita tipo 0800), ou por e-mail, ambos previamente informados ao CONTRATANTE;
- 1.6.3. O suporte técnico deverá ser prestado em português;
- 1.6.4. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados no padrão 8x5 – atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
- 1.6.4.1. Os serviços de manutenção e suporte serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, a pedido do TRT;
- 1.6.5. Conexões remotas poderão ser realizadas mediante autorização da CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 1.6.5.1. Todo acesso remoto deve ser acompanhado por técnico designado pela CONTRATANTE;
- 1.6.5.2. Deve permitir à CONTRATANTE acompanhar, em tela, todas as ações realizadas pela CONTRATADA durante o acesso remoto;
- 1.6.5.3. Deve ser realizada utilizando canal seguro de comunicação;
- 1.6.5.4. Deve permitir à CONTRATANTE encerrar o acesso remoto a qualquer instante;
- 1.6.5.5. Caso a solução sugerida para a realização do acesso remoto requeira licenciamento, a CONTRATADA deve ser responsável pela disponibilização de todas as licenças necessárias para seu funcionamento;
- 1.6.5.6. A CONTRATANTE poderá exigir apresentação da documentação que comprove o licenciamento da solução para o acesso remoto;
- 1.6.6. Havendo necessidade por parte da CONTRATADA em promover alterações em configurações e arquivos de sua solução, deverá ser consultada previamente a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para avaliação e autorização;
- 1.6.7. A inviabilidade de atendimento por conexão remota, por qualquer que seja o motivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade em solucionar os chamados nos prazos requisitados nos itens 1.6.9 e 1.6.10;
- 1.6.8. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas reportados pelo CONTRATANTE dentro dos seguintes prazos máximos, contados a partir da data e horário de abertura dos chamados:
- 1.6.9. Os chamados por parada parcial deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado;
- 1.6.9.1. Parada parcial é aquela que não compromete de imediato o funcionamento da solução mas que gera degradação de desempenho ou limitação de funcionalidade;
- 1.6.10. Os chamados por parada total deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas



úteis, contadas a partir da abertura do chamado;

1.6.10.1. Parada total é aquela que compromete de imediato o funcionamento da solução;

1.6.11. Os prazos informados nos itens 1.6.9 e 1.6.10 deverão ser observados tanto para atendimentos remotos quanto presenciais, representando os tempos máximos para a resolução dos chamados;

1.6.12. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a solução da anomalia, deve-se observar:

1.6.12.1. Em qualquer caso, haverá acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;

1.6.12.2. Em qualquer caso, o técnico deve se identificar apresentando o crachá da empresa e ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do cliente que deve ser atendido, e descrição do serviço a ser executado;

1.6.12.3. O técnico deverá preencher o registro de entrada no edifício da CONTRATANTE, de acordo com os requisitos da equipe de segurança patrimonial deste regional;

1.6.13. Se necessário, a CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE em atividades de manutenção que ocasionem a indisponibilidade da solução, como, por exemplo, atualização de versões em final de semana (parada programada);

1.6.14. Eventuais paradas programadas aos finais de semana, caso sejam necessárias, poderão ocorrer com a frequência máxima de 1 (um) final de semana por mês e serão agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis pelo CONTRATANTE;

1.6.15. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

1.6.16. Ao término do contrato a CONTRATADA se obriga a prestar todas as informações que se fizerem necessárias à migração dos dados de seu software para outro software que porventura venha a ser adotado pelo TRT da 2ª Região;

## 1.7. Pagamentos

1.7.1. A CONTRATADA receberá pagamentos escalonados em 4 (quatro) fases conforme tabela abaixo, vinculados aos recebimentos definitivos apresentados pelo item 1.5.5 e subitens, calculados sobre o valor total correspondente a equipamentos, licenças de software e serviços de implantação;



- 1.7.1.1. O primeiro pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da conclusão dos itens 1.5.1 e subitens, 1.5.2.1. e subitens e 1.5.2.2 e subitens e será calculado aplicando-se o índice de 40% (quarenta por cento) do valor apurado pela somatória dos itens 1, 2, 3, 4 e 9 da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA vencedora do certame;
- 1.7.1.2. O segundo pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da conclusão do item 1.5.2.3. e subitens e será calculado aplicando-se o índice de 20% (vinte por cento) do valor apurado pela somatória dos itens 1, 2, 3, 4 e 9 da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA vencedora do certame;
- 1.7.1.3. O terceiro pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da conclusão do item 1.5.2.4. e subitens e será calculado aplicando-se o índice de 20% (vinte por cento) do valor apurado pela somatória dos itens 1, 2, 3, 4 e 9 da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA vencedora do certame;
- 1.7.1.4. O quarto pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da conclusão do item 1.5.2.5. e subitens e será calculado aplicando-se o índice de 20% (vinte por cento) do valor apurado pela somatória dos itens 1, 2, 3, 4 e 9 da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA vencedora do certame;
- 1.7.2. Os pagamentos dos serviços de manutenção e suporte previstos no item 1.6 serão feitos mensalmente, após o recebimento definitivo da solução, previsto no item 1.5.5;
- 1.7.3. Os treinamentos serão pagos por turma concluída, vinculados à aprovação da avaliação prevista no item 1.4.16;

#### 1.8. Considerações Gerais

- 1.8.1. Os softwares deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas licenças originais, conforme a modalidade de licenciamento, devidamente registradas junto ao fabricante do software, para utilização deste Tribunal;
- 1.8.2. A contratada disponibilizará as licenças no nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- 1.8.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica distinto(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de solução de Inteligência de Negócios (Business Intelligence-BI) com os seguintes itens: 5 licenças de software para perfil Desenvolvedor ou equivalente; 5 licenças de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico n.º 086/2017**

software para perfil Consumidor ou equivalente; serviço de implantação;  
serviço de manutenção e suporte técnico por período de no mínimo 12 (doze)  
meses.





ANEXO A.I

FORMULÁRIO INDIVIDUAL PARA AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

EVENTO:

PERÍODO/DATA: HORÁRIO:

LOCAL:

INSTRUTOR:

Em cada item, marque com um "X" o conceito que mais se aproxima de sua opinião, conforme a escala abaixo.

1 – RUIM 2 – REGULAR 3 – BOM 4 – ÓTIMO

<b>1 – EVENTO</b>	Peso	1	2	3	4	Pontos (Peso X Conceito)
Adequação do conteúdo à carga horária diária	1					
Adequação do conteúdo à carga horária total	1					
Aplicabilidade dos temas abordados	1					
Profundidade nos temas apresentados	1					
Seqüência dos conteúdos apresentados	1					
Material didático	2					
<b>2 – INSTRUTOR</b>						
Domínio do assunto	2					
Relacionamento com os participantes	1					
Facilidade de comunicação	1					
Clareza e objetividade na exposição dos Conteúdos	2					
Adequação das técnicas didáticas aos conteúdos e objetivos propostos	1					
Estímulo à participação dos treinandos/expectadores	1					
Presteza em atender às dúvidas do grupo	1					
Pontualidade	1					
<b>3 - NOTA PARA O CURSO (SOMADOS PONTOS/6) *</b>						

(\*) Arredondamento até uma casa decimal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico n.º 086/2017**

**ANEXO A.II**

**ATO GP Nº 16/2011 E PORTARIA GP Nº 33/2011 (publicados no D.O.E. em 10 de novembro de 2011)**

**PRESIDÊNCIA**

**ATO GP nº 16/2011**

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento de bens e serviços e a fiscalização de contratos de tecnologia da informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª

REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a frequência, quantidade e variedade de bens e serviços de tecnologia da informação recebidos por este Tribunal; CONSIDERANDO a especificidade e a complexidade que tipificam os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar o controle sobre os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 45/2011, que dispõe sobre o compartilhamento das atividades de fiscalização de bens e serviços de tecnologia da informação e de comunicações destinados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho aos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços de tecnologia da informação, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei de Licitações.

Art. 2º O recebimento provisório de bens de tecnologia da informação deverá ser feito pelo Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo.

§ 1º O recebimento físico de bens se dará nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo, que ficará responsável por sua guarda até a primeira destinação, observando-se:

I - Deverão constar no edital de licitação o e-mail e o telefone do Setor de Almoxarifado e Expedição, para agendamento da entrega de equipamentos pela empresa Contratada, com a sua devida confirmação;

II - Equipamentos de grandes dimensões, de difícil transporte ou que exijam transporte especializado e condições especiais de armazenagem, e que tenham destinação final única, serão entregues nos locais de instalação definitiva e terão seu recebimento provisório feito por Comissão da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III - Na ocorrência do item II, a Comissão competente informará ao Serviço de Material e Patrimônio o local de recebimento definitivo, para providências de tombamento do material e confecção do respectivo termo de responsabilidade;

IV - Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos provisoriamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital.

§ 2º O recebimento provisório de bens somente se dará após o cotejo das quantidades entregues com as solicitadas em edital para cada lote, e também a conformidade das quantidades e valores constantes na(s) nota(s) fiscal(ais) de remessa.

§ 3º O Termo de Recebimento Provisório de Bens, cujo modelo será definido no edital licitatório, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

§ 4º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Bens será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de entrega do bem à Contratante para avaliação.

§ 5º O Termo de Recebimento Provisório de Bens seguirá modelo definido pelo respectivo órgão no caso de encaminhamento de Tribunais Superiores ou outros órgãos.

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo de serviços de tecnologia da informação relativo aos projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação será feito por Comissões Temporárias, constituídas em edital para este fim, compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores de unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e por titulares das demais unidades do Tribunal envolvidas diretamente com o objeto da contratação.

§ 1º O Termo de Recebimento Provisório de Serviços será elaborado de forma circunstanciada, e será assinado por 3 (três) integrantes da Comissão responsável e pelo preposto ou representante da Contratada.

§ 2º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Serviços será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de que o serviço foi prestado, restando à Contratante a avaliação de sua qualidade e conformidade com o edital respectivo.

§ 3º Nos projetos originados neste Tribunal, o Termo de Recebimento Provisório de Serviços seguirá modelo proposto no respectivo edital e, nos demais projetos, o modelo definido pelo órgão responsável.

§ 4º Cada Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviços, observado o disposto no art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O recebimento definitivo de bens de tecnologia da informação será feito por Comissões Permanentes constituídas para este fim.

Parágrafo único. Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos definitivamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital, que adotará as providências definidas no art. 2º, § 1º, item III.

Art. 5º Serão criadas quatro comissões permanentes, com composição definida em ato próprio, para o recebimento previsto neste Ato, com as seguintes atribuições:

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de equipamentos centrais de rede, equipamentos dedicados de segurança da informação, equipamentos de comunicação de dados, softwares de armazenagem e comunicação de dados, softwares de segurança da informação, serviços de comunicação de dados, serviços de consultorias especializadas para suporte às novas tecnologias, dentre outros;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação: responsável pelo recebimento definitivo de equipamentos de microinformática, como computadores, monitores, impressoras, scanners, notebooks, leitores de código de barras, serviços relacionados a estes equipamentos, serviços remotos e presenciais de atendimento ao usuário, dentre outros;

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas que envolvam a análise, codificação, implantação e treinamento de sistemas informatizados;

IV - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas: será responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas não enquadradas nas atribuições das Comissões anteriores.

Art. 6º Realizado o recebimento provisório, as Comissões terão prazo máximo de 10 (dez) dias para decidir sobre o recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço de tecnologia da informação, observando-se a exceção prevista no art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, podendo este prazo ser excedido.

§ 1º O recebimento definitivo só ocorrerá após validação da qualidade do serviço ou bem entregue, que se dará, preferencialmente nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição.

§ 2º Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

§ 3º No caso de material permanente, é condição para sua liberação, além do recebimento definitivo, o seu respectivo tombamento, salvo quando depender de instalação ou quando a natureza do bem exigir outras formas.

§ 4º Para análise da aderência da entrega ao requisitado na aquisição ou contratação, mecanismos de homologação tais como planilhas e listas de verificação serão previstos em edital, onde constarão eventuais modelos de documentos e prazo de verificação.

§ 5º Ocorrendo recusa no recebimento definitivo, a Comissão competente informará:

I - O Serviço de Compras e Licitações, quando se tratar de aquisição por parte deste Regional, que oficiará o fornecedor para retirada do material em até 5 (cinco) dias úteis;

II - O responsável designado, quando se tratar de bens oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores.

Art. 7º Uma vez assinado o Termo de Recebimento Definitivo, o fiscal do contrato deverá, imediatamente, dar ciência do fato ao Serviço de Compras e Licitações.

Art. 8º Na existência de cronograma físico-financeiro, o pagamento da última parcela prevista fica condicionado à juntada do Termo de Recebimento Definitivo do bem ou serviço ao respectivo processo, que será encaminhado ao Serviço de Compras e Licitações pelo fiscal do contrato.

Art. 9º O não cumprimento das disposições constantes deste Ato poderá ensejar a apuração de responsabilidades, nos termos do art. 121 e seguintes da Lei nº 8.112/1990.

Art. 10. O recebimento, provisório e definitivo, de todos os bens ou serviços de tecnologia da informação, em curso no âmbito deste Tribunal, passa a ser competência das Comissões de que trata o art. 5º deste Ato, após a publicação da norma que designa seus membros.

Art. 11. As comissões de que trata o art. 5º desta norma terão como membros natos e coordenadores os seguintes servidores:

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação: Diretor do Serviço de Atendimento;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico n.º 086/2017**

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º A Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas terá a sua coordenação indicada, para cada processo de recebimento, pela Diretoria da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º A fiscalização dos assuntos técnicos relacionados às soluções em tecnologia da informação ficará a cargo do respectivo coordenador, que poderá, a seu critério, delegar tal responsabilidade a outro membro da Comissão por ocasião da elaboração do documento que formalize a aquisição ou contratação;

§ 3º Os assuntos relacionados às questões administrativas dos contratos envolvendo soluções em tecnologia da informação, tais como adequação de notas fiscais, alíquotas e documentos de habilitação da empresa serão de competência do Serviço de Compras e Licitações;

§ 4º Os assuntos relacionados à apuração da efetividade das soluções de tecnologia da informação nos contratos firmados pelo TRT da 2ª Região contarão com a indicação de um fiscal da área de negócios, função a ser exercida pelo titular da unidade demandante ou servidor por ele indicado.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

**(a)NELSON NAZAR**

**Desembargador Presidente do Tribunal**

**PORTARIA GP nº 33/2011**

Designa os membros das Comissões previstas no Ato GP nº 16/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o teor do Ato GP nº 16/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar, para compor as Comissões abaixo nominadas, os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura:

a) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Administração de Redes e Telecomunicações;

c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Operação;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Segurança em Tecnologia da Informação.

II - Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática:

a) Diretor do Serviço de Atendimento;

b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 2º Grau;

c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau fora da Sede.

III - Comissão de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas:

a) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

b) Coordenador de Arquitetura de Software;

c) Coordenador de Implementação de Sistemas;

d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Manutenção de Sistemas Legados;

e) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Administrativos;

f) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Judiciários.

IV - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas:

a) Diretor do Serviço de Atendimento;

b) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

c) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

d) Diretor do Serviço de Segurança, Aquisições e Pesquisa.

Art. 2º Os representantes acima elencados poderão indicar outro servidor para auxiliar nos trabalhos quando a qualificação, o conhecimento da área de estudo e o cargo exercido assim o justificarem.

Parágrafo único. A indicação deverá ser comunicada previamente à Diretoria à qual o servidor esteja subordinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

**(a)NELSON NAZAR**

**Desembargador Presidente do Tribunal**



ANEXO A.III

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, como **preposto titular** e o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_

**Obs.1: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao Contrato assinado, conforme item 13.1.3 do instrumento convocatório.**



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 086/2017 - CONTRATO CCL-CT N.º \_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE COMPOSTA DE SOFTWARE E HARDWARE, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E TREINAMENTOS DE USUÁRIOS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_ C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD n.º 16.330/2017 e PREGÃO n.º 086/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de solução de Business Intelligence composta de software e hardware, serviços de implantação, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses e treinamentos de usuários**, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do Pregão n.º 086/2017 e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;



3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
9. Cumprir integral e rigorosamente o que dispõe o Anexo A – Especificação do Objeto;
10. Observar o Ato GP nº 28/2012, disponível no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, <http://www.trtsp.jus.br/>.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão ministrados os treinamentos, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO TREINAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamentos direcionados para os perfis de administrador, desenvolvedor e consumidor, sendo, para até 8 (oito) alunos do perfil de administração, 28 (vinte e oito) alunos do perfil de desenvolvimento e 23 (vinte e três) alunos do perfil de consumidor de informação, podendo ser realizado em até 2 (duas) turmas para cada perfil, agendadas em períodos distintos, respeitado rigorosamente o disposto no item 1.4 e subitens do Anexo A – Especificação do Objeto.



**CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO**

Os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados por 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo dos serviços previstos no item 1.5 do Anexo A - Especificação do Objeto e serão executados em conformidade com os termos e prazos constantes no item 1.6 do referido Anexo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, com término após 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços previstos no item 1.5 e subitens do Anexo A - Especificação do Objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após o término de vigência do contrato ou por ocasião de sua rescisão antecipada, desde que não possua obrigação inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período de início da vigência do contrato até o término do prazo dos serviços de suporte técnico;

b) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Sexto:** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos



estabelecidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao período de início da vigência do contrato até o término do prazo dos serviços de suporte técnico.

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

**Parágrafo Oitavo:** Em se tratando de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá informar até o último dia útil de cada mês, à Coordenadoria de Contratos, o valor depositado atualizado junto à instituição financeira, sob pena da incidência das penalidades contidas neste instrumento.

**Parágrafo Nono:** Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamentos	3		
2	Licenças de software – Perfil Administrador ou equivalente (**)	8 (usuários)		
3	Licenças de software – Perfil Desenvolvedor ou equivalente	28 (usuários)		
4	Licenças de software – Perfil Consumidor ou equivalente	23 (usuários)		
5	Treinamentos – Perfil Administrador	2 (turmas)		
6	Treinamentos – Perfil Desenvolvedor	2 (turmas)		
7	Treinamentos – Perfil Consumidor	2 (turmas)		
8	Treinamentos práticos	2 (turmas)		
9	Serviços de implantação	1		
10	Manutenção e suporte técnico	36 (meses)		

**Parágrafo Único:** Os preços estipulados nesta cláusula para os **equipamentos, licenças de software, serviços de implantação e treinamentos** serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZ: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços convencionados referentes aos serviços de **manutenção e suporte técnico**, nos termos da proposta homologada, poderão admitir reajustamento, visando à adequação aos novos valores de mercado, observados os seguintes aspectos:

a) Fica estabelecida a data em que a proposta foi anexada no Comprasnet ( \_\_/\_\_/\_\_ ) para a contagem da anualidade para fins do reajustamento.





b) Utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurada entre o marco estabelecido na alínea “a” e o mês anterior ao da incidência do reajuste, respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ressalvada a preclusão disposta no parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Os reajustes serão precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste dos preços contratados se não solicitá-los até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito ante o princípio da preclusão. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros do reajustamento somente terão vigência a partir da data da solicitação.

#### **CLÁUSULA ONZE: DA ENTREGA**

A entrega e o descarregamento dos equipamentos solicitados no item 1.2 do Anexo A e todos os seus acessórios são de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, respeitando rigorosamente o disposto no Anexo A - Especificação do Objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega com atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista na Cláusula: Das Penalidades. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que a **CONTRATADA** poderá incorrer na multa rescisória daquela Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Os equipamentos, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ser entregues em uma das seguintes localidades:

**a) Local 01**

Edifício Sede Consolação

Rua da Consolação nº 1272, 1º Subsolo, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01302-906.

**b) Local 02**

Fórum Trabalhista Ruy Barbosa

Avenida Marquês de São Vicente nº 235, 2º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-001.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega, instalação e configuração do software, incluindo todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos.

**Parágrafo Quarto:** Todas as atividades de instalação e configurações previstas no item 1.5.1 e subitens do Anexo A, deverão ser executadas de forma presencial mediante agendamento com a Coordenadoria de Infraestrutura de TI, no telefone (11) 3150-2000 ramal 2075 ou presencialmente na Unidade Administrativa I, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-001.

**Parágrafo Quinto:** Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE** o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais e solicitação de eventuais penalidades.



**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo:** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE: DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com o Ato GP n.º 16/2011 e com a Portaria GP n.º 33/2011 (Anexo A.II), mediante termo de aceite, o objeto deste Contrato será recebido provisória e definitivamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme abaixo:

- **Provisoriamente**, após a entrega da solução, para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, nos prazos do Ato GP n.º 16/2011, contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

**Parágrafo Único:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se a solução foi entregue e os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

#### **CLÁUSULA TREZE: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no item 1.7 do Anexo A - Especificação do Objeto.

**Parágrafo Primeiro:** Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.



**Parágrafo Quinto:** As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

**Parágrafo Sexto:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

**Parágrafo Oitavo:** Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Dez:** Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

**Parágrafo Onze:** Os pagamentos referentes aos meses de ativação ou desativação dos serviços terão como base de cálculo o mês comercial (30 dias).

a) No mês de início da execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias não trabalhados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V = \frac{30 - D}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V = valor devido no mês de início da vigência contratual.

D = número de dias de serviço não prestados no mês.

b) No último mês de execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias efetivamente trabalhados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V' = \frac{D'}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V' = valor devido no mês de encerramento da vigência contratual..

D' = número de dias de serviço efetivamente prestados no mês.

#### **CLÁUSULA QUATORZE: DA FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas na tabela abaixo. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multas de acordo com tabela abaixo:

Descrição do Descumprimento*	Penalidade
Atraso no cumprimento do prazo previsto no item para início dos treinamentos conforme item 1.4.3 do Anexo A.	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa aos treinamentos, por dia de atraso, até o limite de 7 (sete) dias. O atraso superior a 7 (sete) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no cumprimento do prazo previsto para conclusão dos treinamentos, conforme item 1.4.3 do Anexo A, com exceção aos casos de repetição de turma previstos pelo item 1.4.16.2 do Anexo A.	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa aos treinamentos, por dia de atraso, até o limite de 7 (sete) dias. O atraso superior a 7 (sete) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.



Treinamento não aprovado na avaliação final de cada turma	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa ao pagamento da Turma e necessidade de repetição do treinamento. A segunda ocorrência para uma mesma turma poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no cumprimento do prazo para entrega dos equipamentos, com prazo previsto no item 1.5.1 do Anexo A.	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no cumprimento do prazo para entrega das licenças, instalação e configuração, com prazo previsto no item 1.5.1.2 do Anexo A.	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no cumprimento do prazo total ou dos prazos intermediários para as entregas dos serviços de implantação, com tempos previstos no item 1.5.4 do Anexo A.	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso para conclusão do atendimento nos chamados por parada parcial, com prazo previsto no item 1.6.9 do Anexo A.	Multa de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas; na ocorrência de mais de três atrasos no período de 1 (um) mês poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato.
Atraso para conclusão do atendimento nos chamados por parada total, com prazo previsto no item 1.6.10 do Anexo A.	Multa de até 0,5% (meio por cento) por hora sobre o valor mensal do serviço contratado, até o limite de 12% (doze por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas; na ocorrência de mais de três atrasos no período de 1 (um) mês poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato.

d) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da garantia contratual, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na sua entrega;

e) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

f) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.



**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Terceiro:** Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** As multas poderão, também, ser descontadas da garantia contratual. Se esta for insuficiente, além de sua perda, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, comprovando o recolhimento ao **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DEZOITO: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O termo aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico n.º 086/2017**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO**

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão n.º 086/2017 - Eletrônico

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Tel.:

Fax:

Cel.

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Business Intelligence composta de software e hardware, serviços de implantação, manutenção e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses e treinamentos de usuários.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamentos	3 (*)		
2	Licenças de software – Perfil Administrador ou equivalente (**)	8 (usuários)		
3	Licenças de software – Perfil Desenvolvedor ou equivalente	28 (usuários)		
4	Licenças de software – Perfil Consumidor ou equivalente	23 (usuários)		
5	Treinamentos – Perfil Administrador	2 (turmas)		
6	Treinamentos – Perfil Desenvolvedor	2 (turmas)		
7	Treinamentos – Perfil Consumidor	2 (turmas)		
8	Treinamentos práticos	2 (turmas)		
9	Serviços de implantação	1		
10	Manutenção e suporte técnico	36 (meses)		
			<b>VALOR GLOBAL</b>	

(\*) A proponente poderá ofertar quantidade diferente de equipamentos, nos moldes do item 1.2.11.1 do Anexo A Especificação do Objeto.

(\*\*) Caso a solução ofertada não possua licenciamento específico para o papel de Administração (item 2) deverá ser informado valor zero neste item.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)





ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ RG, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

( ) A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

( ) B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

( ) C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

( ) D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

( ) E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 086/2017 - Eletrônico

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)